Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.321 de 2 de julho de 1.974

" Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimento para pagamento, sem multa, da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Código Tributário Municipal ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica prorrogado nos termos do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, até o dia 15 (quinze) de julho de 1.974, o prazo de vencimento para pagamento, sem multa, da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 de julho de 1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária